	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 8nwz1pdl **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 18/08/2021 Projeto de lei nº 736/2021 Protocolo nº 8725/2021 Processo nº 1120/2021	
Autor: Dep. Paulo Araújo		

Institui e inclui no calendário oficial do estado o Abril Laranja - Mês de valorização da leitura.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Estado o Abril Laranja – Mês de Valorização da Leitura, cujo mês se comemora o nascimento do Patrono da Literatura Infantil Brasileira, o ilustre escritor Monteiro Lobato.

§ 1º O objetivo do Abril Laranja é levar conhecimento e informação às pessoas sobre a importância da leitura na formação do cidadão e da sociedade.

§ 2º Sempre que possível, será procedida a iluminação em Laranja e a aplicação do símbolo da campanha ou a sinalização nas edificações públicas estaduais, de forma a remeter ao tema, durante todo o mês de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A leitura é algo essencial na formação dos cidadãos, pois desenvolve a criatividade, aumenta o vocabulário, aprimora o conhecimento, além de ajudar na concentração e na construção textual. Dentro desse contexto, pode-se afirmar que a leitura faz a mediação entre o homem e o mundo, uma vez que se lê para entendê-lo e assim interagir com tudo que o cerca.

Ela também tem o poder de desenvolver a capacidade intelectual e crítica das pessoas em relação a si mesmo e ao seu meio social, estimulando o imaginário, possibilitando-lhe responder as dúvidas em relação às questões que surgem ao longo da vida, se inspirando com novas ideias e despertando-lhe a curiosidade, sendo esta o pressuposto básico para todas as grandes descobertas.

Para tanto é necessária que haja políticas públicas de incentivo à leitura e a inclusão de novos leitores a esta

prática tão prazerosa e recompensadora.

Sob essa perspectiva é que apresentamos este Projeto de Lei, cujo objetivo é valorizar a prática da leitura, fomentando a inspiração e a disseminação da cultura da leitura em toda a sociedade matogrossense, por intermédio da inserção, no calendário oficial do Estado de Mato Grosso, de um mês especialmente dedicado à leitura.

O mês de abril foi escolhido em função do Dia Nacional do Livro Infantil, comemorado, anualmente, no dia 18 de abril, data natalícia do escritor Monteiro Lobato. A data foi escolhida para homenagear o escritor Monteiro Lobato, considerado o pioneiro, o pai da literatura infantil brasileira.

A leitura se tornou uma ferramenta imprescindível para o cidadão sentir-se inserido na sociedade contemporânea, dada às exigências oriundas da mesma, como por exemplo, absorver uma grande quantidade de informações diárias e assim poder selecionar e trabalhar as que lhes dizem respeito. Então, podemos afirmar que o indivíduo que trabalha plenamente essa habilidade, muito provavelmente, se destacará dentre os demais na sociedade em que vive.

No sentido etimológico a palavra cidadão deriva-se de *civitas*, que em latim significa cidade. No dicionário lê-se "CI.DA.DÃO (cidade+ão¹) sm 1Habitante de uma cidade. 2 Indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado. 3 pop Indivíduo, sujeito. Fem: cidadã. Pl: cidadãos".[1] Para o escritor Sergio Ximenes, "cidadania é a condição de cidadão" e "cidadão é o indivíduo no pleno gozo de seus direitos políticos e civis". Quando falamos a palavra cidadania estamos interligando a ela a ideia de construção da consciência crítica, política e social do indivíduo.[2]

Sendo assim, a leitura possibilita a formação do cidadão e consequentemente a construção da cidadania, já que é por meio da leitura que o indivíduo terá a possibilidade de construir novas relações com as informações presentes no espaço global de uma forma dinâmica, crítica e autônoma.

É somente através do frequente exercício da leitura que o leitor será capaz de desenvolver sua habilidade cognitiva, buscando em seu "banco de dados" conhecimentos prévios o que lhe fornece, assim, melhores condições de poder de crítica e de análise, em um constante e contínuo processo de aprendizagem, já que o conhecimento é uma fonte inesgotável.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 215 preceitua o acesso à educação e à cultura como dever do Estado, considerando a educação com fator indispensável para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Diante do exposto, conclui-se que através do hábito da leitura o leitor desenvolve a capacidade de entender o significado das inúmeras vozes que se apresentam no debate social e de manifestar-se com sua própria voz, tomando conhecimento de todos os seus direitos e consequentemente podendo lutar por eles. Dessa forma, pode-se destacar a importância da leitura na construção social do indivíduo, já que ela pode proporcionar a criação de cidadãos dotados de conhecimento, sabedoria e análise crítica dos fatos, condições indispensáveis para o exercício da pleno da cidadania.

Diante da relevância do tema, peço o apoio dos *nobres pares* para aprovação deste Projeto de Lei.

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Referências

[1] https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/cidad%C3%A3o/

[2] XIMENES, Sergio. Minidicionário da língua portuguesa. 2ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Ediouro, 2000.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Agosto de 2021

Paulo Araújo
Deputado Estadual